



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001978/2025

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL

CÓDIGO CIDADES

2025.059E0500001.01.0005

OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.709.676,25 (um milhão, setecentos e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/11/2025 às 09h30min(horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Para este certame, a participação a ampla concorrência



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO/ARP	18
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	22
ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.....	59
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	68
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	76

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: d21c4446-17c6-463d-b464-359a9615d292
 Edital Nº 000058/2025



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

(Processo Administrativo nº 001978/2025)

Torna-se público que MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, por meio do Setor de Licitação e Compras, sediado na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal – CEP: 29920-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.474 de 19 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico, por meio do site: **licitanet.com.br**.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. A vedação contida no subitem 3.6.9 deste item se justifica tendo em vista que a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade. O objeto da licitação pode ser fornecida por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de disputar individualmente com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo material/serviço. Argumenta-se, ainda, sobre o não cabimento da participação de consórcios no pregão, o fato de as licitações de elevada especialização técnica não poderem ser efetivadas por essa modalidade, o que, a princípio, justifica a vedação, visto que o pregão será adotado para aquisição de bens e serviços comuns.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.3. A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 2006 limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.4. A participação da empresa na condição de ME ou EPP, implica na sua afirmação tácita do cumprimento do subitem anterior.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item com duas casas decimais;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, caso estejam estabelecidos quando participarem de licitações públicas;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do lote

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (vide 1º página do Edital).

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Da proposta ajustada

6.24. A proposta final reajustada enviada pelo licitante vencedor deve contemplar os seguintes dados:

6.24.1. Razão social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato,

6.24.2. Representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços / Contrato: nome, qualificação, nº do CPF, carteira de identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.24.3. Validade da Proposta;

6.24.4. Condições de Entrega.

6.25. Para fins de facilitar a preparação da proposta de preços, está disponibilizado no ANEXO IV deste Edital, modelo de proposta com as declarações solicitadas incorporadas ao mesmo.

6.25.1. A utilização do modelo não tem caráter obrigatório, mas caso a proposta encaminhada não contenha todas as informações, poderá ser necessário a sua retificação, caso necessário.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: d21c4446-17c6-463d-b464-359a9615d292
 Edital Nº 000058/2025

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Decreto Municipal nº 2.474, de 19 dezembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele em formato digital ou digitalizado, este último em formato PDF.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

Pág. 013



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8.1. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após o término do prazo para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



8.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico oficial e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

9.8.1. convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



9.8.2. adjudicar e celebrar a ata de registro de pregos nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legais.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, sob pena de preclusão;

11.3.2. os prazos para a manifestação da intenção de recorrer serão de 10 (dez) minutos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos às penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do [Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023](#).

12.3. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar via plataforma, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser promovidos exclusivamente **via plataforma**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO/ARP

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

14.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas do Edital de Licitação e seus anexos.

14.3. O prazo para assinatura do contrato/ata de registro de preços poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



14.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

14.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada negociação de melhor condição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://riobananal.es.gov.br/> e <https://licitanet.com.br/disputas>.

15.11. Quaisquer publicações que vierem a serem realizadas após a realização da primeira sessão deste certame, tais como novas sessões ou resultados da fase habilitatórias ou prazos de recursos serão feitas no veículo oficial de comunicação do Município, o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) disponível no site <https://ioes.dio.es.gov.br/dom/>, e no campo próprio do sistema eletrônico destinados a troca de mensagens.

15.12. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos novos para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

15.13. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> / Chave: d21c4446-17c6-463d-b464-359a9615d292
Edital Nº 0000568/2025

- 15.14. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores municipais para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 15.15. Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 15.16. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 15.17. Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, podendo revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.17.1. A anulação do procedimento induz às anulações do Termo de Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- 15.17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.18. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.19. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Rio Bananal/ES, observadas as disposições do § 1º do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 15.20. É vedado aos partícipes à utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 15.21. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.
- 15.22. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 15.23. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.
- 15.24. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 15.25. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.26.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.26.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 15.26.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.26.4. ANEXO IV – Modelo de Propostas de Preços

Rio Bananal/ES, 12 de novembro de 2025

Luciana Mantovaneli Amorim
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: d21c4446-17c6-463d-b464-359a9615d292
Edital Nº 000058/2025



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Rio Bananal, 01 de outubro de 2025

Processo Administrativo nº 003242/2025 – Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual de medicamentos padronizados pela REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, destinados ao abastecimento da Unidade Mista de Saúde Alfredo Pinto Santana e da Farmácia Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os itens a serem contratados classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentarem especificações usuais no mercado e padrões de qualidade e desempenho que podem ser descritos de forma objetiva.
- 1.3. Os produtos a serem adquiridos não se caracterizam como bens de luxo, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 2.472, de 19 de dezembro de 2022.
- 1.4. Os quantitativos estimados e as especificações técnicas detalhadas dos itens estão dispostos na Tabela de Estimativa de Preços e Quantitativos – Anexo I, parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, a qual constitui parâmetro essencial para o planejamento e a execução da presente contratação.
- 1.5. Para todos os lotes, a participação é destinada a ampla concorrência, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, conforme art. 176, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 106 e 107 da referida norma, quando cabível.

Justificativa do uso do Sistema de Registro de Preços

- 1.7. Opta-se pela instauração de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 2.539/2023, em razão da impossibilidade de estimativa precisa do quantitativo a ser adquirido, bem como da

Pág. 022



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



previsão de necessidades futuras e eventuais. Diante da elevada demanda de utilização desses produtos e da necessidade de controle e racionalização dos gastos públicos, o Registro de Preços revela-se uma ferramenta eficaz para a obtenção de melhores condições comerciais, permitindo a contratação futura conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

Da divulgação da Intenção de Registro de Preços

1.8. Fica dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 2.654/2023, tendo em vista a inexistência de estrutura administrativa adequada para o gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como a necessidade de celeridade na tramitação e conclusão do presente procedimento licitatório. A eventual divulgação da IRP poderia ensejar a adesão de outros entes da Administração Pública, o que acarretaria aumento da complexidade operacional, ampliação das etapas procedimentais e, conseqüentemente, dilatação do prazo necessário à contratação pretendida, em prejuízo ao interesse público, especialmente considerando-se a posição deste órgão como Gerenciador.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o planejamento, a regularidade e a eficiência no abastecimento de medicamentos essenciais, padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, destinados à Unidade Mista de Saúde Alfredo Pinto Santana e à Farmácia Básica Municipal, ambas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES.
- 2.2. A aquisição dos medicamentos é de extrema importância para assegurar a continuidade dos serviços de saúde e a integralidade do cuidado prestado à população, evitando interrupções nos tratamentos dos pacientes e garantindo que a rede municipal disponha dos insumos necessários em tempo hábil. Além disso, trata-se de medida que fortalece a política pública de saúde local, promove a otimização dos recursos e reforça a credibilidade da gestão perante os usuários do sistema.
- 2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a mais adequada, considerando que o consumo de medicamentos apresenta demanda contínua, porém variável, sendo inviável a determinação prévia de quantidades exatas para todo o período contratual. O SRP permite maior flexibilidade e agilidade na contratação, além de assegurar economia de escala, gestão eficiente de estoques e atendimento imediato das necessidades quando estas surgirem.
- 2.4. O fornecimento de medicamentos constitui obrigação constitucional e legal do Município, em atenção ao direito fundamental à saúde (art. 196 da Constituição



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



Federal), cabendo à Administração Pública adotar instrumentos de planejamento que evitem situações de desabastecimento e assegurem o acesso contínuo e igualitário à assistência farmacêutica básica.

2.5. A presente contratação ainda está em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde e com os princípios da economicidade, planejamento, eficiência, impessoalidade e publicidade, assegurando maior previsibilidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 3.1. Assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos atendimentos prestados pela Farmácia Básica Municipal e pela Unidade Mista de Saúde Alfredo Pinto Santana, evitando desabastecimentos que possam comprometer o cuidado aos pacientes.
- 3.2. Atender de forma adequada e oportuna às necessidades de saúde da população assistida pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal, garantindo acesso universal e igualitário aos medicamentos essenciais.
- 3.3. Garantir o fornecimento de medicamentos no tempo adequado para o tratamento de doenças crônicas e agudas, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde pública e para a elevação da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.
- 3.4. Manter estoques mínimos operacionais de medicamentos, assegurando a segurança dos pacientes, a agilidade nas intervenções médicas e a eficiência na gestão da assistência farmacêutica básica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução será viabilizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob a forma de **Registro de Preços**, com vistas à **Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos** destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no respectivo Edital, e estará em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos pertinentes.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Em regra, conforme a alínea b do inciso V e o § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, inclusive considerando as peculiaridades do mercado local e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

- 5.2. A adoção do critério por item permite maior amplitude na participação de fornecedores especializados, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte que, embora não disponham de capacidade para fornecer a totalidade dos itens, poderão apresentar propostas para aqueles com os quais possuam expertise, conforme previsto no §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. Além de ampliar a competitividade, essa estruturação favorece a obtenção de melhores condições de preço e de atendimento, respeita a diversidade de itens demandados pelas Secretarias Municipais e assegura maior eficiência administrativa, evitando contratações desnecessárias ou desvantajosas para a Administração Pública.
- 5.4. Dessa forma, **a escolha pela adoção do parcelamento por item** encontra respaldo legal e técnico, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos dos Arts. 11, 18 e 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, estando plenamente justificada no presente Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Legais

- 6.1. Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 6.2. Decreto nº 2.653 de 22.09.2023 que Institui o Código de Conduta das contratações públicas do âmbito do Município de Rio Bananal – ES.
- 6.3. Decreto nº 2.652 de 22.09.2023 que Estabelece procedimentos para apuração e aplicação de penalidades em licitações e contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Rio Bananal - ES.
- 6.4. Decreto nº 2.553 de 28.04.2023 - Estabelece regras e diretrizes para a atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Rio Bananal-ES.
- 6.5. Decreto nº 2.478 de 19.12.2022 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 6.6. Decreto nº 2.474 de 19.12.2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras.
- 6.7. Decreto nº 2.472 de 19.12.2022 - Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
- 6.8. Decreto nº 2.654 de 22.09.2023 - "Regulamenta a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.666/93".
- 6.9. Decreto nº 2.539 de 28.03.2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Rio Bananal – ES.
- 6.10. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16 de 01.04.2014 - Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.
- 6.11. Decreto nº 2.785 de 07.06.2024 – Regulamenta os Estudos Técnicos Preliminares — ETP e o Termo de Referência – TR, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Rio Bananal e dá outras providências.

Sustentabilidade

- 6.12. A empresa Contratada deverá possuir regularidade junto aos órgãos de fiscalização ambiental competentes, bem como comprovar, sempre que solicitado, o adequado gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução do objeto contratual. Deverá ainda garantir o cumprimento das normativas ambientais aplicáveis, priorizando práticas sustentáveis, a responsabilidade socioambiental e a logística reversa, quando for o caso, assegurando a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de sua atividade.
- 6.13. A eventual geração de resíduos decorrente da execução contratual será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a qual deverá assegurar o correto tratamento, transporte e destinação final, em conformidade com as normas ambientais vigentes e com as exigências dos órgãos ambientais competentes.

Requisitos da Qualificação Técnica

- 6.14. Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos pertinentes a título de comprovação de qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.15. Devem atender os dispositivos legais inerentes à aquisição de medicamentos, por meio de apresentação de Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), expedido pela



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para distribuição de produtos conforme cotados pelas empresas, e Certificado de Registro dos Produtos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

Subcontratação

6.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Da Lei Geral de Proteção De Dados – LGPD

6.18. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo o sigilo, a confidencialidade e a segurança de todos os dados pessoais eventualmente compartilhados em razão da execução do contrato, responsabilizando-se administrativa e judicialmente por quaisquer danos decorrentes do uso inadequado dessas informações, bem como adotando as providências legais em caso de incidentes de segurança.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Adjudicação, Homologação e Assinatura do Instrumento.

- 7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.
- 7.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas do Edital de Licitação e seus anexos.
- 7.3. O prazo para assinatura do Contrato/Ata de registro de preços poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 7.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 7.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 7.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.
- 7.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada negociação de melhor condição.

Da Vigência e Prorrogação

- 7.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) conforme art. 176, inc. I, da Lei Federal 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.
- 7.7. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada a anuência do fornecedor, e ao ateste, pela Autoridade Competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Vedação a Acréscimo de Quantitativos

- 7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

Do Reajuste Financeiro

- 7.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da “Proposta de Preços”.
- 7.10. Os preços decorrentes da Aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços.
- 7.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 7.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Do Reequilíbrio Econômico- Financeiro

- 7.13. Os preços decorrentes da contratação também poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços tal como pactuado desde que comprovadamente, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 7.14. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços serão realizados por termo de Apostilamento.

Da Formalização dos Contratos derivados da Ata de Registro de Preços

- 7.15. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 7.17. O Contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 7.18. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Da Adesão à Ata de Registro de Preços

- 7.19. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do artigo 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.20. A adesão somente poderá ser efetivada caso haja manifestação favorável tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto da empresa fornecedora, sendo imprescindível que ambas as partes estejam de acordo com os termos e condições da adesão.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 7.21. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 7.22. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 7.23. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os participantes.
- 7.24. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Forma e Condições de Entrega

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria, mediante Emissão de Autorização de Fornecimento.
- 8.2. Os itens constantes na Autorização de Fornecimento deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da referida autorização pela Contratada.
- 8.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua João Cipriano, nº 491, Bairro São Sebastião, Rio Bananal/ES.
- 8.4. A entrega deverá ser realizada pela Contratada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 7h às 16h.
- 8.5. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para execução dos serviços.
- 8.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a Contratada da decisão proferida.
- 8.7. Em caso de negação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada deverá imediatamente providenciar a execução dos serviços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 8.8. A Contratada deverá entregar diretamente o material, não podendo transferir a responsabilidade pelo material licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 8.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.
- 8.10. As condições relacionadas ao recebimento, medição e aceitação dos produtos estarão detalhadamente descritas no tópico 10 deste Termo de Referência, que trata dos critérios de medição, recebimento e critérios de aceitação, devendo ser rigorosamente observadas para fins de conferência e conformidade da entrega.

Da Garantia e Validade dos Medicamentos

- 8.11. Os medicamentos devem ter prazo de garantia contra defeitos de fabricação durante toda a sua validade ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados da data de recebimento definitivo do bem, sem prejuízo de outras garantias.
- 8.12. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 8.13. Os itens que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.
- 8.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da notificação da contratada.
- 8.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 8.16. Os medicamentos devem ser entregues com o prazo mínimo de vencimento de 12 meses ou 80% da validade total, quando o prazo compreendido entre a data de fabricação e a data de validade for inferior a este, contada a partir da entrega do material.

Premissas Básicas da Contratação

- 8.17. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 8.18. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.19. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.20. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.21. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Obrigações da Contratada

- 8.22. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da Contratada:
- 8.23. Cumprir fielmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como demais instrumentos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.24. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização dessa Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a execução do objeto, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público.
- 8.25. Entregar com pontualidade os produtos de boa qualidade, bom estado de conservação, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço e contrato devidamente assinado.
- 8.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.27. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 8.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.29. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou Autoridade Superior, prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



conforme disposto Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal N° 2553, de 28 de abril de 2023.

- 8.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados.
- 8.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.32. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF. e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.33. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em Legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.34. Cumprir, durante todo o período de execução das contratações, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.35. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 8.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 8.38. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Obrigações da Contratante

- 8.39. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da Contratante:
- 8.40. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.41. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.42. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.
- 8.43. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 95, inciso II:
- 8.43.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela Contratada quando da assinatura da ARP ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso da contratação.
- 8.43.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela Contratada após 2 (dois) dias úteis do seu envio.
- 8.44. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.45. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 8.46. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.
- 8.47. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.48. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.49. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.50. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 8.51. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.52. Exercer a fiscalização da execução desse Objeto através fiscal de contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2553 de 28.04.2023.

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Fiscalização

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) que atuaram em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2553/2023.
- 9.2. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2553/2023, exercendo as atividades conforme o referido decreto, especialmente o art. 20. sendo coordenado pelo Gestor de Contratos que atuará em conformidade com o mesmo Decreto, sobretudo o art. 19.
- 9.3. Ficam indicados os servidores abaixo como Gestor de Contrato e Fiscais Técnicos:

Secretaria	Gestor	Matrícula	Cargo/Função
SEMSA	Ilana de almeida Rodrigues	10493	Coordenadora de Licitações - FMS
Secretaria	Fiscais	Matrícula	Cargo/Função
SEMSA	Vitor Boninsegna Júnior	0781	Farmacêutico

Das Administrativas e Sanções

- 9.4. Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas às infrações administrativas definidas em seu art. 155, os licitantes e/ou contratados no âmbito da Administração Pública Municipal também estão sujeitos às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 2.652, de 22 de setembro de 2023, que regulamenta, em nível local, os procedimentos de responsabilização administrativa.
- 9.5. O referido Decreto estabelece critérios e diretrizes para a apuração, instrução e aplicação de sanções administrativas, observando os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, conforme exigido pela legislação federal.

Assim, além das penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 —



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade —, aplicam-se, no que couberem, as normas e procedimentos estabelecidos pela regulamentação municipal vigente.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento e critérios de aceitação

- 10.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.5. No caso de controvérsia sobre a entrega dos produtos, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



Liquidação

- 11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 2477/2022.
- 11.2. Para fins de Liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 11.2.1. o prazo de validade.
 - 11.2.2. a data da emissão.
 - 11.2.3. os dados do contrato e do órgão Contratante.
 - 11.2.4. o período respectivo de execução do contrato.
 - 11.2.5. o valor a pagar. e
 - 11.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



Prazo e Forma de Pagamento

- 11.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa que ocorrerá, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 2.477/2022.
- 11.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 11.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 12.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço para o fornecimento do objeto da licitação.
- 12.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

Da consulta as Sanções

- 12.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 12.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>). e
- 12.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 12.4.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 12.4.4. Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-datransparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-deresponsaveis/proibidos-de-contratar/>).

Exigências de habilitação

- 12.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, mediante a apresentação da documentação pertinente nos termos exigidos neste Documento.

Habilitação jurídica

- 12.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 12.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 12.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

- 12.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 12.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 12.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 12.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 12.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 12.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 12.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 12.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

Qualificação Técnica

- 12.23. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de fornecimento de bens ou prestação de serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação.
- 12.24. Os atestados apresentados deverão estar assinados pelo representante legal da Contratante e conter, obrigatoriamente, a razão social e o CNPJ da empresa Contratada, além de descrever, de forma clara, o objeto executado.
- 12.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de qualquer filial da empresa licitante, conforme o caso.
- 12.26. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da veracidade e legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que originou a prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, endereço atualizado da Contratante, local da execução do objeto e outros documentos pertinentes que se façam necessários para adequada comprovação.
- 12.27. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- 12.28. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para distribuição de produtos conforme cotados pelas empresas;
- 12.29. Certificado de Registro dos Produtos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou comprovação de sua isenção, podendo apresentar no corpo da proposta ou documento a parte os números de registro para consulta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



13. ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base nas demandas formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD).
- 13.2. Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, estabelece-se que a quantidade máxima corresponde ao total estimado para cada item, conforme especificado no Anexo I deste Termo de Referência. A quantidade mínima de aquisição será de **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo máximo por item. Ressalta-se que a contratação efetiva poderá ocorrer em valores e quantidades inferiores ao total registrado, não sendo assegurada a aquisição integral dos itens, nos termos do art. 82, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.3. O valor estimado total da presente contratação é de **1.709.676,25 (um milhão, setecentos e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.
- 13.4. A estimativa de preços foi construída a partir de pesquisa de mercado, incluindo cotações obtidas junto a fornecedores especializados, consultas a painéis de preços públicos e bases oficiais disponíveis, conforme documentação constante nos autos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. A indicação da dotação orçamentária ocorrerá oportunamente, no momento da formalização do respectivo pedido de compra pela unidade requisitante, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 2.539, de 28 de março de 2023, observando-se a devida vinculação entre a despesa e a classificação orçamentária pertinente ao objeto contratado.

15. PREVISÃO LEGAL PARA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 2.785/2024, especialmente em seu artigo 3º, que estabelece hipóteses de dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), informa-se que a presente contratação se enquadra nas condições legalmente previstas, estando, portanto, dispensada da apresentação do referido documento.
- 15.2. A dispensa justifica-se pelo fato de que a presente contratação trata-se de item padronizado de uso recorrente pela Administração, cujas especificações, requisitos técnicos e condições de fornecimento já são de pleno conhecimento do órgão



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



demandante, não se fazendo necessária nova análise de viabilidade técnica ou estudo comparativo de soluções.

- 15.3. Ressalta-se que a contratação segue os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, estando devidamente respaldada pela norma municipal mencionada, e assegura a continuidade da prestação do serviço público.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Luziana da Silva Grigório

Coordenadora do Setor de Compras

Ilana de Almeida Rodrigues

Coordenadora Setor Licitação - FMS

Vitor Boninsegna Júnior

Farmacêutico

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVO

Lote	Item	Código	Especificação	Und.	Quant.	Media Unitária	Media Total
001	125	00019210	ACICLOVIR 200MG aciclovir COMP 200 mg.	COMP	6.000	0,26	1.560,00
002	126	00023098	ACIDO ACETIL SALICILICO COM 100MG ácido acetil salicílico comp 100 mg.	COMP	72.000	0,06	4.320,00
003	127	00022091	ACIDO FOLICO 5MG ácido fólico COMP 5mg.	COMP	32.000	0,06	1.920,00
004	128	00029259	ACIDO FOLINICO 15MG COMPRIMIDO ácido fólico 15mg comprimido	COMP	2.000	2,84	5.680,00
005	001	00020566	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML COM 5 ML ácido tranexânico 50mg/ml ampola c/5ml.	AMP	1.000	9,06	9.060,00
006	002	00030444	ADENOSINA 3MG/ML adenosina 3mg/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; forma de apresentacao: ampola 2ml/seringa preenchida 2ml; via administracao: intravenosa; unidade de fornecimento: unidade	AMP	100	12,90	1.290,00
007	003	00027147	ADRENALINA 1MG/ML AMPOLA DE 1ML INJETAVEL	AMP	400	8,40	3.360,00
008	234	00030097	AGUA BORICADA 3% - FRASCO COM 100ML solução antisséptica água boricada 3%	FRASCO	300	3,69	1.107,00

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: d21c4446-17c6-463d-b464-359a9615d292 Edital Nº 000058/2025



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



009	005	00025454	AGUA PARA INJECAO BIDESEILADA COM10 ML agua p/injeção bidestilada c/ 10ml cada.	UND	51.200	0,33	16.896,00
010	004	00022927	AGUA PARA INJECAO BIDESEILADA COM100 ML agua p/injeção bidestilada c/ 100ml cada.	UND	100	5,23	523,00
011	129	00024508	ALBENDAZOL 400MG albendazol COMP400 mg.	COMP	7.000	0,53	3.710,00
012	130	00025456	ALBENDAZOL 40MG/ML COM 10 MLalbendazol susp. oral 40 mg/ml- frs c/10 ml.	FRASCO	2.000	1,61	3.220,00
013	131	00026962	ALENDRONATO DE SODIO 70 MGalendronato de sodio 70mg.	COMP	5.000	0,30	1.500,00
014	151	00030114	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	6.000	0,15	900,00
015	006	00028094	AMBROXOL 15MG/5ML xarope pediátricom 120ml.	FRASCO	100	3,87	387,00
016	007	00022910	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML XAROPEADULTO ambroxol 30mg/5ml xarope adulto com 100ml.	FRASCO	200	4,02	804,00
017	008	00025457	AMBROXOL 7,5MG/ML SOLUCAO ORALCOM 50ML ambroxol 7,5mg/ml solução oral c/ 50ml.	FRASCO	50	12,44	622,00
018	009	00027148	AMICACINA 500MG/2ML AMPOLA DE 2MLINJETAVEL	AMP	250	4,01	1.002,50
019	010	00022172	AMINOFILINA 24MG/ML COM 10MLaminofilina 24mg/ml amp. c/ 10ml.	AMP	100	3,60	360,00
020	132	00025458	AMIODARONA 200 MG amiodarona,cloridrato de COMP 200 mg.	COMP	4.000	0,50	2.000,00
021	011	00027149	AMIODARONA 50 MG/ML - SOL.INJETAVEL ampola 3ml	AMP	100	3,30	330,00
022	133	00019077	AMITRIPTILINA 25MG amitriptilina COMP 25mg.	COMP	120.000	0,07	8.400,00
023	136	00020463	AMOXICILINA + CLAVULANATO (500 MG +125 MG) amoxacilina + clavulanato de potássio 500mg/125mg cáps.	COMP	10.000	1,13	11.300,00
024	137	00023822	AMOXICILINA + CLAVULANATO DEPOTASSIO 250MG/5ML COM 75 MLamoxacilina + clavulanato de potássio suspensão 250mg/5ml c/75ml	FRASCO	2.000	12,72	25.440,00
025	135	00025459	AMOXICILINA 250/5ML SUSPENSAO ORAL60ML amoxicilina susp. oral 250 mg/ 5 ml - frasco c/ 60 ml.	FRASCO	1.000	5,62	5.620,00

Assinado digitalmente. Acesso: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d21c4446-17c6-463d-b464-359a9615d292 Edital Nº 000058/2025



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



026	134	00020569	AMOXICILINA 500 MG - CAP amoxicilinacáps. 500 mg.	COMP	20.000	0,38	7.600,00
027	012	00025461	AMPICILINA SODICA 1G INJETAVELampicilina sódica 1.0g sol. injetável frasco.	FRASCO	100	5,86	586,00
028	138	00024911	ANLODIPINO 5MG anlodipino COMP 5 mg.	COMP	50.000	0,04	2.000,00
029	139	00023113	ATENOLOL 50MG	COMP	45.000	0,06	2.700,00
030	013	00030077	ATROPINA, SULFATO 0,50 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	400	1,37	548,00
031	140	00022933	AZITROMICINA 500MG azitromicina 500mgCOMP	COMP	20.000	1,13	22.600,00
032	141	00023111	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL200MG/5ML, FRASCO COM 15MLazitromicina susp. oral 200 mg/ 5 ml frasco c/ 15 ml	FRASCO	600	8,93	5.358,00
033	014	00029260	BECLOMETASONA SOLUCAOINALATORIA 400 MCG beclometasona solução inalatória 400 mcg	FLAC	300	7,12	2.136,00
034	142	00023103	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO AEROSOL 250 MCG/DOSE COM 200DOSES beclometasona, dipropionato aerosol 250 mcg/ dose c/ 200 doses.	FRASCO	500	36,64	18.320,00
035	015	00025466	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL benzilpenicilina benzatina1.200.000 ui injetável frasco.	FRASCO	1.600	8,37	13.392,00
036	016	00028095	BENZILPENICILINA G POTASSICA5.000.000 UI solução injetável.	AMP	100	10,37	1.037,00
037	017	00027154	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 10 ML	FRASCO	200	0,92	184,00
038	143	00025464	BIPERIDENO 2MG biperideno COMP 2 mg.	COMP	11.000	0,33	3.630,00
039	018	00021993	BIPERIDENO 5MG/ML INJETAVEL 1 MLbiperideno 5mg injetável amp. c/1ml.	AMP	50	2,98	149,00
040	019	00026036	BROMETO DE IPRATROPIO 0.250MG/ML20ML brometo de ipratropio 0,250mg/ml 20ml.	FRASCO	350	1,67	584,50
041	020	00025467	BROMOPRIDA 4MG/ML COM 20MLbromoprida 4mg/ml gotas c/20ml cada.	FRASCO	50	3,15	157,50
042	021	00027156	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA C/ 2ML	AMP	7.000	2,71	18.970,00

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: d21c4446-17c6-463d-b464-359a9615d292
Edital Nº 000058/2025



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



043	144	00026961	BUDESONIDA 50MG/DOSE COM 120DOSES budesonida aerosol nasal 50 mcg/dose - frs c/ 120 doses.	FRASCO	800	25,81	20.648,00
044	023	00028096	BUTIESCOPOLAMINA 10MG/ML solução oral frasco de 20 ml.	FRASCO	100	18,38	1.838,00
045	022	00023823	BUTIESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML COM 5ML butiescopolamina 4mg/ml + dipirona 500mg/ml injetável amp.c/ 5ml.	AMP	7.000	1,95	13.650,00
046	024	00027946	CAPTOPRIL 25MG	COMP	6.000	0,05	300,00
047	145	00018882	CARBAMAZEPINA 200MG carbamazepina COMP 200 mg.	COMP	84.000	0,25	21.000,00
048	146	00025471	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 2% 100ML carbamazepina susp. oral 2% - frs c/ 100 ml.	FRASCO	500	10,77	5.385,00
049	147	00025472	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - 500MG + 400UI carbonato de cálcio + colecalciferol COMP 500 mg + 400 ui.	COMP	46.000	0,17	7.820,00
050	148	00023115	CARBONATO DE LITIO 300MG carbonato de lítio comp 300 mg.	COMP.	15.000	0,25	3.750,00
051	150	00025473	CARVEDILOL 12,5MG carvedilol COMP 12,5 mg.	COMP.	78.000	0,12	9.360,00
052	149	00022090	CARVEDILOL 3,125 MG carvedilol 3,125mg.	COMP.	27.000	0,11	2.970,00
053	025	00030078	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ - FRASCO COM 50G	FRASCO	20	29,64	592,80
054	152	00020574	CEFALEXINA 500 MG cefalexina 500mg cápsula.	CP	48.500	1,12	54.320,00
055	153	00022928	CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 250MG/5ML COM 60ML cefalexina suspensão oral (250mg/5ml) 60ml	FRASCO	1.000	11,23	11.230,00
056	026	00027158	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL POPARA RECONSTITUICAO FRASCO	FRASCO	300	4,92	1.476,00
057	027	00023828	CEFTRIAXONA 1G PARA SOLUCAO INJETAVEL ceftriaxona 1g p/para solução injetável.	FRASCO	5.000	12,88	64.400,00
058	028	00030311	CEFTRIAXONA 500MG PARA SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE 2ML. ceftriaxona 500mg pó para solução injetável + solução diluente 2ml.	FRASCO	100	12,67	1.267,00
059	154	00030120	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO. FRASCO COM 100ML cetozonazol 2% shampoo. frasco com 100ml	FRASCO	500	6,98	3.490,00

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: d21c4446-17c6-463d-b464-359a9615d292 Edital Nº 000058/2025



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



060	029	00030079	CETOPROFENO 100 MG/ML INTRAVENOSOEM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	8.000	4,42	35.360,00
061	030	00025475	CINARIZINA 75 MG cinarizina 75mg.	COMP	500	0,42	210,00
062	031	00030116	CIPROFLOXACINO 2MG/ML (0,2%)INJETAVEL COM 100ML ciprofloxacino 2mg/ml (0,2%) injetavel c/100ml cada.	BOLSA	500	14,65	7.325,00
063	155	00025477	CIPROFLOXACINO 500MG ciprofloxacino,cloridrato COMP 500 mg.	COMP	9.500	0,28	2.660,00
064	156	00021973	CLARITROMICINA 500MG - COMPR.	UND	4.000	2,59	10.360,00
065	032	00025483	CLARITROMICINA 500MG INJETAVELclaritromicina 500mg injetável pó liofílico frasco amp.	AMP	200	14,82	2.964,00
066	157	00025479	CLINDAMICINA 300MG clindamicina,cloridrato cáps. 300 mg.	COMP	2.000	1,93	3.860,00
067	033	00027159	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 150MG/MLAMPOLA 4 ML	AMP	500	4,31	2.155,00
068	158	00024913	CLONAZEPAM 2,5MG SOLUCAO ORAL20ML clonazepam sol. oral 2,5 mg/ ml- frasco c/ 20 ml.	FRASCO	400	2,89	1.156,00
069	159	00018840	CLONAZEPAN 2MG clonazepam 2mgCOMP	COMP	200.000	0,06	12.000,00
070	034	00030924	CLONIDINA COMP 0,1 MG	COMP	100	0,28	28,00
071	035	00025484	CLOPIDOGREL 75MG clopidogrel 75mgCOMP	COMP	1.200	0,54	648,00
072	036	00020294	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML cloretode potássio 10% c/ 10ml injetável.	AMP	400	0,47	188,00
073	160	00029261	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAONASAL cloreto de sódio 0,9% solução nasal, frasco com 30 ml	FRASCO	200	1,76	352,00
074	037	00023824	CLORETO DE SODIO 20% INJETAVEL COM10ML cloreto de sódio 20% amp.c/10ml injetável	AMP	1.000	0,48	480,00
075	118	00026701	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG POLIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVELSuxametônio, cloreto 100mg pó liofilizado p/ solução injetável.	FRASCO	100	21,39	2.139,00
076	038	00028260	CLOREXIDINA SOLUCAO AQUOSA 1%clorexidina solução aquosa 1% - frasco com 100 ml	FRASCO	1.300	3,71	4.823,00
077	039	00028280	CLOREXIDINA SOLUCAO DEGERMANTECONCENTRACAO 2%	FRASCO	160	23,41	3.745,60

Assinado digitalmente. Acesso: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d21c4446-17c6-463d-b464-359a9615d292
Edital Nº 000058/2025



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



			clorexidina solução degermante concentração 2% - frasco com 1000 ml (1 litro)				
078	040	00022994	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL COM 2ML cloridrato de metoclopramida 5mg/ml injetavel com 2ml.	AMP	1.200	4,17	5.004,00
079	098	00022983	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML INJETAVEL 2ML ondansetrona 2mg/ml injetavel amp. c/ 2ml.	AMP	5.000	1,32	6.600,00
080	213	00023100	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, COMPRIMIDO DE 4MG ondansetrona, cloridrato COMP 4 mg.	COMP	10.000	0,36	3.600,00
081	041	00030925	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA (BENOXINATO) 4 MG/ML COLÍRIO -FRASCO COM 10 ML cloridrato de oxibuprocaina (benoxinato) 4 mg/ml colírio - frasco com 10 ml	FRASCO	5	22,24	111,20
082	162	00025485	CLORPROMAZINA 100MG clorpromazina COMP 100 mg.	COMP	5.000,	0,43	2.150,00
083	161	00025317	CLORPROMAZINA 25MG clorpromazina 25mg COMP	COMP	8.000	0,33	2.640,00
084	042	00025480	CLORPROMAZINA 5MG/ML sol. injetável c/ 5ml.	AMP	50	2,80	140,00
085	043	00027925	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 10MG pomada dermatológica - bisnaga 30g	BISN.	800	19,86	15.888,00
086	124	00025478	COMPLEXO B INJETAVEL COM 2ML complexo b injetável amp. c/ 2ml.	AMP	3.800	2,28	8.664,00
087	044	00027167	DESLANOSIDEO 0,4 MG/ ML AMPOLA 5 ML	AMP	100	3,01	301,00
088	045	00025487	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL 2,5ML dexametasona 4mg/ml injetável amp. 2,5ml.	AMP	4.000	2,93	11.720,00
089	163	00025488	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML dexclorfeniramina 2mg/5ml xarope c/100ml cada.	FRASCO	300	2,45	735,00
090	046	00025486	DIAZEPAM 5MG/ML INJETAVEL COM 2ML diazepam 5mg/ml injetável amp. c/ 2ml.	AMP	800	1,81	1.448,00
091	164	00023116	DIAZEPAM DE 5MG diazepam COMP 5 mg	COMP	12.500	0,05	625,00
092	047	00025490	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG diclofenaco de potássio 50mg.	COMP	1.000	0,23	230,00

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: d21c4446-17c6-463d-b464-359a9615d292
Edital Nº 00058/2025



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



093	048	00023900	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML COM3ML diclofenaco de sódio 25mg/ml amp. c/ 3ml	AMP	9.000	1,08	9.720,00
094	165	00025489	DIGOXINA 0,25MG digoxina 0,25mg COMP	COMP	1.000	0,22	220,00
095	166	00029262	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO dipirona500mg comprimido	COMP	90.000	0,17	15.300,00
096	049	00027169	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAOINJETAVEL AMPOLA C/2ML	AMP	30.000	1,23	36.900,00
097	167	00022913	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAOORAL COM 10ML dipirona sódica 500mg/ml solução oral c/ 10ml	FRASCO	1.000	1,61	1.610,00
098	050	00020654	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJETAVELC/20ML dobutamina 12,5mg/ml injetavel amp. c/20ml.	AMP	20	5,82	116,40
099	170	00018891	ENALAPRIL 20MG	UNI	130.000	0,06	7.800,00
100	169	00023143	ENALAPRIL DE 5MG enalapril, maleato COMP 5 mg.	COMP	800.000	0,10	80.000,00
101	051	00030122	ERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/MLINJETAVEL AMP. COM 1ML ergometrina, maleato 0,2mg/ml injetável amp. c/1ml	AMP	100	2,24	224,00
102	052	00030926	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML-AMPOLA C/ 2 ML escetamina, cloridrato 50mg/ml-ampola c/ 2 ml solução injetavel	AMP	50	16,82	841,00
103	053	00030123	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (6,67 MG/ML+ 333,4 MG/ML) SOLUCAO ORAL FRASCODE 20 ML escopolamina + dipirona (6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml) solucao oral frasco de 20 ml	FRASCO	150	9,99	1.498,50
104	054	00027177	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - AMPOLA 1ML	AMP	2.000	4,46	8.920,00
105	171	00022094	ESPIRONOLACTONA 25MG.espironolactona COMP 25 mg.	COMP	30.000	0,24	7.200,00
106	055	00025494	ETILEFRINA 10MG/ML INJETAVEL COM1ML etilefrina 10mg/ml injetável ampola com 1ml.	AMP	40	2,05	82,00
107	056	00026698	ETOMIDATO 2MG/ML - COM 10MLetomidato 2mg/ml - amp. c/ 10ml.	AMP	50	12,51	625,50
108	172	00023825	FENITOINA 100MG fenitoína 100mgcomprimido.	COMP	18.000	0,25	4.500,00
109	058	00030124	FENITOINA 50MG/ML COM 5ML ampola de5ml	AMP	200	2,78	556,00

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: d21c4446-17c6-463d-b464-359a9615d292 Edital Nº 0000568/2025



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



110	173	00025496	FENOBARBITAL 100MG fenobarbital COMP100 mg.	COMP	67.000	0,18	12.060,00
111	059	00025495	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETAVELCOM 2ML fenobarbital 100mg/ml injetável amp. c/2ml.	AMP	40	3,17	126,80
112	174	00023217	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO COM20 ML fenobarbital solução oral 40 mg/ml - frs c/ 20 ml	FRASCO	400	4,84	1.936,00
113	057	00030927	FENOTEROL, BROMIDRATO AEROSOL 100 MCG/DOSE fenoterol, bromidrato aerossol oral 100 mcg/dose	FRASCO	200	27,75	5.550,00
114	060	00027927	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML,SOLUCAO INJETAVEL fentanila, citrato 0,05 mg/ml, solução injetável, ampola 2ml.	AMP	200	3,33	666,00
115	175	00024116	FINASTERIDA 5MG	COMP	2.000	0,27	540,00
116	176	00025499	FLUCONAZOL 150MG fluconazol 150 mgcápsula.	COMP	1.500	0,75	1.125,00
117	061	00029452	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUCAOINJETAVEL AMPOLA DE 5 ML	AMP	30	11,69	350,70
118	177	00021980	FLUOXETINA 20MG fluoxetina 20mg.	UND	100.000	0,16	16.000,00
119	062	00023676	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO160MG/ML + FOSFATO DE SODIODIBASICO 60MG/ML fosfato de sódio monobásico 160mg/ml +fosfato de sódio dibásico 60mg/ml.	FRASCO	300	7,43	2.229,00
120	063	00027178	FUROSEMIDA 20MG/ML SOL. INJETAVELAMPOLA C/2ML	AMP	2.000	1,24	2.480,00
121	178	00025502	FUROSEMIDA 40MG furosemida 40mgcomprimido.	COMP	62.000	0,08	4.960,00
122	239	00029417	GEL COM PHMB PARA LIMPEZA DEFERIDAS gel com phmb para limpeza de feridas, frasco 100ml. gel incolor, inodoro, não gorduroso, hidratante com 0,1% de polihexametileno de biguanida (phmb), frasco contendo no mínimo 100 ml de produto.	FRASCO	50	103,00	5.150,00
123	064	00027179	GENTAMICINA 20MG/ML INJETAVELAMPOLA C/ 2ML	AMP	200	1,67	334,00
124	065	00027180	GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVELAMPOLA C/ 2ML	AMP	400	1,65	660,00
125	180	00024915	GLIBENCLAMIDA 5MG. glibenclamida COMP5 mg.	COMP	42.000	0,10	4.200,00

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: d21c4446-17c6-463d-b464-359a9615d292 Edital Nº 000058/2025



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



126	066	00020593	GLICOSE DE 50% AMPOLA DE 10ML	AMP	800	0,61	488,00
127	067	00030126	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML glicose hipertônica 25% injetável amp. c/10ml.	AMP	200	0,55	110,00
128	068	00030081	GLUCONATO DE CALCIO 10% - FLACONETE C/10ML	FLAC	200	2,02	404,00
129	179	00025504	GUACO XAROPE 0,035MG/ML DECUMARINA 120ML guaco (mikania glomerata) xarope 0,035 mg/ ml de cumarina- frs c/ 120 ml.	FRASCO	1.500	5,53	8.295,00
130	181	00025505	HALOPERIDOL 1MG haloperidol 1mgcomprimido.	COMP	3.000	0,30	900,00
131	182	00024464	HALOPERIDOL 5MG haloperidol 5mgcomprimido.	COMP	10.000	0,15	1.500,00
132	069	00023831	HALOPERIDOL 5MG INJETAVEL COM 1MLhaloperidol 5mg injetável amp. c/1ml.	AMP	200	2,12	424,00
133	183	00026807	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/MLhaloperidol decanoato 70,52mg/ml amp. c/1ml.	AMP	550	6,98	3.839,00
134	070	00023134	HEPARINA 5000 UI INJETAVEL COM0,25ML heparina 5.000 ui injetável c/ 0,25ml	AMP	1.000	9,05	9.050,00
135	071	00027413	HEPARINA SODICA 5000 UI INJETAVELCOM 5 ML heparina sodica 5.000 ui injetável ampola c/ 5 ml	AMP	10	14,34	143,40
136	072	00030326	HIDRALAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDODE 25 MG medicamentos gerais de uso humano; principio/concentracao1: hidralazina, cloridrato 25mg; forma farmaceutica: comprimido; forma de apresentacao: comprimido; via administracao: oral; unidade de fornecimento: comprimido.	COMP	400	0,40	160,00
137	184	00025507	HIDROCLOROTIAZIDA 25MGhidroclorotiazida 25mg COMP	COMP	180.000	0,04	7.200,00
138	073	00030082	HIDROCORTISONA 100MG PÓLIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO	FRASCO	1.000	4,00	4.000,00
139	074	00025508	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVELhidrocortisona 500mg injetável frasco.	FRASCO	4.000	7,13	28.520,00
140	185	00019770	HIDROCORTISONA CREME 10MG 30 G	TB	500	12,06	6.030,00
141	238	00031158	HIDROGEL COM ALGINATO gel constituído por água, alginato de cálcio	UND	200	17,92	3.584,00

Assinado digitalmente. Acesso: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d21c4446-17c6-463d-b464-359a9615d292 Edital Nº 000058/2025



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



			e sódio, carboximetilcelulose, tubo contendo de 20 a 90 gramas, estéril.				
142	186	00027316	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUPS. ORAL 61,5 MG/ML frasco c/150 ml	FRASCO	300	5,35	1.605,00
143	075	00027185	HIDROXIO FERRICO III 20MG/ML - AMPOLA 5 ML	AMP	300	10,07	3.021,00
144	188	00025509	IBUPROFENO 300MG ibuprofeno COMP 300mg.	COMP	94.000	0,18	16.920,00
145	187	00023779	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS COM 30ML. ibuprofeno susp. oral 50 mg/ ml- frs c/ 30 ml.	FRASCO	1.000	3,43	3.430,00
146	076	00027589	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) 300 UG imunoglobulina humana anti-rh (d) 300 ug seringa 2 ml	S	10	280,15	2.801,50
147	240	00025511	ODOPOVIDONA 10% 100ML iodopovidona 10% tópico unidade com 100 ml cada.	FRASCO	100	16,67	1.667,00
148	077	00027590	ISSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO 5MG isossorbida, dinitrato 5mg comprimido	COMP.	90	0,36	32,40
149	190	00019049	IVERMECTINA 6MG ivermectina COMP 6mg.	COMP.	1.600	0,44	704,00
150	191	00023110	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO COM 120 ML lactulose xarope 667 mg/ml - frs c/ 120 ml	FRASCO	600	7,99	4.794,00
151	193	00025516	LEVODOPA + BENZERAZIDA - 100MG + 25MG - LIBERACAO PROLONGADA levodopa + benzerazida cáps. de liberação prolongada hbs 100 mg + 25 mg.	COMP	4.000	1,94	7.760,00
152	192	00029263	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25MG levodopa + benzerazida COMP birranhurado 100 mg + 25 mg	COMP	51.000	1,95	99.450,00
153	194	00025515	LEVODOPA + CARBIDOPA - 250MG + 25MG levodopa + carbidopa COMP 250 mg+ 25 mg.	COMP	4.000	0,93	3.720,00
154	196	00025518	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG levotiroxina sódica COMP 100 mcg.	COMP	25.000	0,18	4.500,00
155	195	00023117	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG levotiroxina sódica 25 mcg	COMP	115.000	0,21	24.150,00
156	079	00020596	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR INJ. COM 20ML	AMP	20	9,16	183,20
157	080	00023853	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJ. COM 20ML lidocaína 2% sem vasoconstritor	AMP	800	7,48	5.984,00

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: d21c4446-17c6-463d-b464-359a9615d292 Edital Nº 0000568/2025



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



			injetavel amp.c/20ml .				
158	081	00022916	LIDOCAINA GELEIA 2% 100MG/5G COM30G lidocaína geléia 2% 100mg/5g c/30g.	TUB	1.300	6,52	8.476,00
159	078	00020581	LIDOCAINA SPRAY 10% COM 50ML	FRASCO	10	49,84	498,40
160	197	00020141	LORATADINA 10MG loratadina COMP 10mg.	COMP	25.000	0,15	3.750,00
161	198	00029264	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDOlosartana 50 mg comprimido	COMP	280.000	0,07	19.600,00
162	082	00030083	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% -FRASCO COM 250 ML	FRASCO	100	8,73	873,00
163	083	00030130	MEROPENEM 1G PÓ LIOFILIZADOmeropenem 1g pó liofilizado	FRASCO	800	22,47	17.976,00
164	168	00023109	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MGdoxazosina, mesilato COMP 2 mg.	COMP	5.000	0,10	500,00
165	200	00025525	METFORMINA 850MG metformina 850mgcomprimido.	COMP	180.000	0,25	45.000,00
166	199	00023821	METFORMINA CLORIDRATO 500MGmetformina, cloridrato de COMP 500 mg.	COMP	72.000	0,16	11.520,00
167	201	00025520	METILDOPA 250MG metildopa COMPvestido 250 mg.	COMP	16.000	0,47	7.520,00
168	204	00025521	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML COM 10ML -GOTAS metoclopramida 4mg/ml c/10ml gotas.	FRASCO	500	2,47	1.235,00
169	084	00027188	METOPROLOL 1 MG/ML AMPOLA 5MLINJETAVEL	AMP	50	16,30	815,00
170	205	00025523	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDOMETRONIDAZOL comprimido 250 mg.	COMP	5.200	0,25	1.300,00
171	085	00025524	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETAVELmetronidazol 5mg/ml injetável.	FRASCO	200	6,26	1.252,00
172	206	00024507	METRONIDAZOL GEL 50GR metronidazol100mg/gr tubo com 50gr.	TUB	400	7,33	2.932,00
173	207	00029266	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G CREMEDERMATOLOGICO miconazol, nitrato 20 mg/g creme dermatológico tubo com 28g.	TUB	550	5,08	2.794,00
174	208	00029265	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G CREMEVAGINAL miconazol, nitrato 20 mg/g creme vaginal, tubo com 60 g.	TUB	320	9,66	3.091,20
175	087	00020207	MIDAZOLAN 5MG/ML - COM	AMP	200	2,22	444,00

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: d21c4446-17c6-463d-b464-359a9615d292
 Edital Nº 000058/2025



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



			3MLmidazolam 5mg/ml amp. c/ 3 ml.				
176	086	00030084	MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	200	3,69	738,00
177	088	00024548	MORFINA 10MG/ML COM 1ML morfina10mg/ml injetável amp.c/1ml.	AMP	400	6,48	2.592,00
178	089	00030085	N-ACETILCISTEÍNA 600 MG EM PÓ	ENV.	200	0,95	190,00
179	090	00030086	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃOINJETÁVEL C/ 1 ML	AMP	20	9,38	187,60
180	091	00027592	NIFEDIPINO 10MG nifedipino 10 mg capsula	COMP	100	0,13	13,00
181	209	00029267	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML nistatina suspensão oral 100.000 ui/ ml - frasco com 30 ml.	FRASCO	200	6,19	1.238,00
182	210	00023123	NITROFURANTOINA 100MG nitrofurantoína cápsulas 100 mg.	COMP	800	0,47	376,00
183	093	00027945	NITROGLICERINA SOLUCAO INJETAVEL5MG/ML	AMP	20	42,81	856,20
184	092	00022939	NITROPRUSSETO DE SODIO DE 25MG/MLCOM 2ML INJETAVEL	AMP	20	22,02	440,40
185	094	00026700	NORADRENALINA HEMITARTARATO2MG/ML - COM 4ML noradrenalina, hemitartarato 2 mg/ml amp. c/ 4 ml.	AMP	100	2,64	264,00
186	095	00030087	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVELCOM 1ML	AMP	50	3,64	182,00
187	096	00023069	OLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE -FRASCO COM 200ML oleo de girasol c/200ml cada.	FRASCO	750	13,74	10.305,00
188	211	00020210	OLEO MINERAL 100ML oleo mineral c/100ml.	FRASCO	300	4,15	1.245,00
189	212	00025532	OMEPRAZOL 20MG omeprazol cáps. 20mg.	FRASCO	163.000	0,12	19.560,00
190	097	00025533	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL omeprazol40mg injetável frasco.	FRASCO	2.800	10,14	28.392,00
191	099	00027931	OXACILINA 500 MG SOL. INJETAVELfrasco ampola	FR/AM	1.400	5,42	7.588,00
192	100	00029309	OXIMETAZOLINA 0,025% SOLUCAO ORALPEDIATRICO oximetazolina 0,025% solução oral pediátrico (frasco com 20 ml)	FRASCO	20	12,00	240,00
193	215	00022919	PARACETAMOL 200MG/ML COM 15MLparacetamol 200mg/ml c/ 15ml.	FRASCO	1.200	1,79	2.148,00
194	214	00022177	PARACETAMOL 500MG paracetamol COMP500 mg.	COMP.	82.000	0,09	7.380,00
195	216	00025535	PERMETRINA LOCAO CREMOSA 5% COM60ML permetrina loção crem. 5%- frs. c/ 60 ml.	FRASCO	300	4,23	1.269,00

Assinado digitalmente. Acesso: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d21c4446-17c6-463d-b464-359a9615d292 Edital Nº 000058/2025



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



196	101	00022931	PETIDINA 50MG/ML INJETAVEL petidina50mg/ml injetável	AMP	200	6,38	1.276,00
197	217	00025537	PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL 3MG/MLCOM 60ML prednisolona sol. oral 3 mg/ ml- frs c/ 60 ml.	FRASCO	1.000	6,51	6.510,00
198	219	00022941	PREDNISONA COMP DE 20 MGprednisona 20mg comprimido.	COMP.	10.000	0,40	4.000,00
199	218	00023124	PREDNISONA COMP DE 5 MG prednisonaCOMP 5 mg.	COMP.	5.000	0,17	850,00
200	220	00025539	PROMETAZINA 25MG prometazina 25mgCOMP	COMP.	19.000	0,28	5.320,00
201	102	00027192	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUCAOINJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	2.000	3,55	7.100,00
202	103	00019123	PROPRANOLOL 40MG propranolol 40mgcomprimido.	COMP.	1.500	0,06	90,00
203	221	00027193	RETINOL (VITAMINA A) 5000 UI, COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 900 UI, OXIDO DE ZINCO 150 MG - POMADA	BISN.	320	6,06	1.939,20
204	104	00027194	ROCURONIO, BROMETO SOLUCAOINJETAVEL, FRASCO/AMPOLA (5ML) - 10 MG/ML	FRASCO	50	16,46	823,00
205	105	00022943	SACCHAROROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO 100MG CX COM 12CAPSULAS saccharoromyces boulardii liofilizado 100mg cápsula caixa c/ 12	CX	200	35,06	7.012,00
206	106	00022942	SACCHAROROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO 200MG EM PÓ - CX. COM 4ENV. saccharoromyces boulardii liofilizado 200mg pó caixa c/ 4	CX	200	12,21	2.442,00
207	222	00025540	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COM27,9GR sais p/ reidratação oral envelope c/ 27,9 g.	ENV.	12.000	1,27	15.240,00
208	223	00022178	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY AEROSOLCOM 200 DOSES	UND	1.100	12,87	14.157,00
209	107	00025542	SALBUTAMOL DE 0,5MG/ML INJETAVEL1ML salbutamol 0,5mg/ml injetavel c/1ml cada	AMP	50	13,61	680,50
210	108	00025544	SIMETICONA 40MG. simeticona 40mgcomprimido.	COMP	1.800	0,17	306,00
211	109	00027195	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO GOTAS C/20ML	FRASCO	400	2,28	912,00
212	224	00025546	SINVASTATINA 20MG sinvastatina COMP20 mg.	COMP	190.000	0,19	36.100,00
213	243	00025554	SORO FISIOLÓGICO 9% PARA	UND	600	3,26	1.956,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



			CURATIVO100ML soro fisiológico 0, 9% para curativos c/ 100 ml cada.				
214	244	00025556	SORO FIOLOGICO 9% PARA CURATIVO500ML soro fisiológico 0, 9% para curativos c/ 500 ml cada.	UND	2.000	5,45	10.900,00
215	110	00025553	SORO FIOLOGICO 9% SISTEMAFECHADO 100ML soro fisiológico fisiológico 9% sistema fechado com 100 ml.	UND	12.000	4,39	52.680,00
216	111	00029324	SORO FIOLOGICO 9% SISTEMAFECHADO 250ML soro fisiológico 9% sistema fechado com 250 ml.obs: dentro do prazo de um ano (a contar da data de entrega), a empresa vencedora, após comunicada sobre qualquer problema que ocorra no funcionamento do referido produto que impossibilite a sua utilização (mau funcionamento do soro) deverá providenciar a substituição do produto defeituoso por outro.	UND	4.000	5,46	21.840,00
217	112	00025552	SORO FIOLOGICO 9% SISTEMAFECHADO 500ML soro fisiológico fisiológico 9% sistema fechado com 500 ml.	UND	15.000	6,28	94.200,00
218	114	00025551	SORO GLICOSADO 5% SISTEMAFECHADO 500ML soro glicosado 5% sistema fechado com 500ml.	UND	4.000	5,99	23.960,00
219	113	00030088	SORO GLICOSADO 5% SISTEMAFECHADO COM 100ML soro glicosado 5% sistema fechado com 100ml. obs: dentro do prazo de um ano (a contar da data de entrega), a empresa vencedora, após comunicada sobre qualquer problema que ocorra no funcionamento do referido produto que impossibilite a sua utilização (mau funcionamento do soro) deverá providenciar a substituição do produto defeituoso por outro.	FRASCO	500	4,58	2.290,00
220	115	00025549	SORO RINGER LACTADO SISTEMAFECHADO 500ML soro ringer lactado sistema fechado com 500ml cada.	UND	900	5,92	5.328,00
221	116	00025550	SORO RINGER SIMPLES SISTEMAFECHADO 500ML soro ringer simples sistema fechado com	UND	2.500	5,23	13.075,00

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: d21c4446-17c6-463d-b464-359a9615d292
 Edital Nº 000058/2025



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



			500ml cada.				
222	203	00023119	SUCCINATO DE METOPROLOL DE 25MGmetoprolol, succinato COMP Liberação prolongada 25 mg	COMP	20.000	0,43	8.600,00
223	202	00023120	SUCCINATO DE METOPROLOL DE 50MGmetoprolol, succinato COMP liberação prolongada 50 mg.	COMP	50.000	0,50	25.000,00
224	225	00025547	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%COM 50GR sulfadiazina de prata creme 1%- tb c/ 50gr.	TUB	900	7,79	7.011,00
225	227	00023142	SULFAMETAZOL 40MG/ML +TRIMETOPRIMA 8MG/ML COM 50MLsulfametoxazol + trimetoprima susp. oral 40 mg/ml + 8 mg/ml	FRASCO	200	7,11	1.422,00
226	226	00025548	SULFAMETOXAZOL 400 MG +TRIMETOPRIMA 80 MG sulfametoxazol + trimetoprima COMP 400 mg + 80 mg.	COMP	8.500	0,31	2.635,00
227	117	00028117	SULFATO DE MAGNESIO 10% sulfato demagnésio 10% 100mg/ml c/ 10ml.	FLAC	200	1,26	252,00
228	228	00026964	SULFATO FERROSO 125MG/ML FRASCOCOM 30ML sulfato ferroso 125 mg/ml - frs c/ 30 ml.	FRASCO	1.000	1,69	1.690,00
229	229	00024914	SULFATO FERROSO 40MG sulfato ferrosoCOMP 40 mg.	COMP	68.000	0,16	10.880,00
230	119	00025561	TRAMADOL 50MG tramadol 50mgcomprimido.	COMP	100	0,49	49,00
231	120	00025560	TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL COM2ML tramadol 50mg/ml injetável amp.c/2ml.	AMP	3.500	1,70	5.950,00
232	231	00026112	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML COM100ML valproato de sódio sol. oral 250 mg/ 5ml- frs c/ 100 ml.	FRASCO	420	5,82	2.444,40
233	230	00023101	VALPROATO DE SODIO DE 500MGvalproato de sódio COMP 500 mg	COMP	30.000	0,63	18.900,00
234	232	00021978	VARFARINA SODICA 5MG - COMPR.	UND	2.600	0,19	494,00
235	246	00025677	VASELINA LIQUIDA 100ML vaselina liquida 100ml. líquido viscoso, transparente, embalagem de plástico ou vidro, tampa rosca. apresentação: almotolia de 100ml, constando identificação, procedência, data de validade, lote e registro ministério da saúde.	UND	15	10,39	155,85

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: d21c4446-17c6-463d-b464-359a9615d292 Edital Nº 0000568/2025



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
 Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



236	121	00030135	VERAPAMIL 80MG verapamil 80mg	COMP	100	0,27	27,00
237	122	00027196	VITAMINA C 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	2.000	1,63	3.260,00
238	123	00027197	VITAMINA K1 10 MG/ML - AMPOLA 1ML	AMP	100	2,18	218,00
VALOR TOTAL							1.709.676,25

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: d21c4446-17c6-463d-b464-359a9615d292
 Edital Nº 000058/2025



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A MINUTA DO CONTRATO CONTÉM AS CLAUSULAS BÁSICAS E DEVERÁ SOFRER ALTERAÇÕES NO SENTIDO DE QUE SE CUMPRA O ESTIPULADO E ESPECIFICADO NO EDITAL)

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Rio Bananal, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de xxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. As especificações e quantitativos se encontram no anexo I deste contrato.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do contrato.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem autorização expressa da Administração.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital da Licitação que rege este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Devera ser observada pela Administração Pública, bem como pelo Contratado, o DECRETO MUNICIPAL 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022 e Capítulo VI do DECRETO MUNICIPAL Nº 2.539/2023 que trata de Reajuste e Reequilíbrio nos Contratos Administrativos.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver exigência da mesma, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2. Comunicar ao contratante, no prazo previsto no Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais devidamente nomeados através da Portaria Municipal e Termo de Aceite juntado aos autos do processo.

10.2. O fiscal do contrato designado pela Secretaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que deverá atestar a execução do presente contrato nas condições estabelecidas neste instrumento e demais documentos vinculados a este, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao contratante e a contratada, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

10.3. O contratado e a contratante ficam deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos, bem como o Decreto Municipal nº 2553, de 28 de Abril de 2023 e Decreto Municipal nº 2652, de 22 de setembro de 2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações cometidas, nos termos do Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023.

12.2. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto, bem como da IN-SCC nº 002/2022 aprovada pelo Decreto 2.426/2022 que trata sobre a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade PAAR, sobre as infrações praticadas por fornecedores nas fases licitatórias e de execução.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: d21c4446-17c6-463d-b464-359a9615d292 Edital Nº 000058/2025

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.1.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.1.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.1.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.1.3.3. Indenizações e multas.

13.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do PMRB deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, conforme caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

17.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet e de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) conforme [art. 176, inc. I, da Lei Federal 14.133, de 2021](#), e em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012](#), além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro de Rio Bananal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rio Bananal, xx de xxxxx de 2025



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: d21c4446-17c6-463d-b464-359a9615d292
Edital Nº 0000568/2025



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



ANEXO I DO CONTRATO

(tabela dos itens vencidos contendo especificações, quantitativos, marcas/modelos)

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: d21c4446-17c6-463d-b464-359a9615d292
Edital Nº 0000568/2025



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

O Município de Rio Bananal, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº, e, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 012/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de xxxxxxxxxxxxxx.
- 1.2. As especificações e quantitativos se encontram no anexo I desta Ata.
- 1.3. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) se encontram no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo II a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) conforme art. 176, inc. I, da Lei Federal 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

6.1.1. reajustamento em sentido estrito;

6.1.2. revisão de preços.

6.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

6.3. Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

7. ALTERAÇÃO/REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilbrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

7.5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



7.5.3. A administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 13 do Decreto Municipal 2.539 de 2023.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seu prego registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.1.5. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023.

9.2. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto.

10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

10.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

10.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.7. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.8. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

10.9. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.10. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

10.11. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.12. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital do pregão eletrônico nº 012/2025.

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
 Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES
 Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30
 Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br

Pág. 073



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes,

Rio Bananal/ES, xx de xxxxx de 2025,

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: d21c4446-17c6-463d-b464-359a9615d292
 Edital Nº 0000568/2025



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº XX/2025, celebrada entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL/ES e a xxxxxxxxxxxx cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **Pregão eletrônico nº 012/2025**.

Fornecedor

(tabela dos itens vencidos)

Rio Bananal /ES, em XX de XXXXXXXX de 2025.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

(tabela dos fornecedores e itens)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

(tabela dos fornecedores e itens)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Pregão Eletrônico nº 012/2025

PROCESSO Nº xxxxx/xxxxx- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Razão Social:	
CNPJ:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Responsável legal:	Estado Civil:
CPF:	RG:
Endereço:	

Dados Bancários:		
Banco:	Conta Corrente:	Agência:

Pelo presente documento submetemos à apreciação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL nossa proposta de preços final relativa ao Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx – processo nº xxx/xxxx:

Lote	Quant.	Unidade	Especificação completa do item	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA								R\$ 0,00

Junto à mesma esta empresa, por meio de seu representante abaixo assinado declara sob as penas da Lei:

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46



7º, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Esta proposta é válida por.....dias, a contar da data da contar da data de sua apresentação.
7. Aplica-se subsidiariamente ao que couber, sobre os materiais licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

Responsável pela assinatura do contrato:		Estado Civil:	
Qualificação: ☐ Sócio Administrador; ☐ Procurador; ☐ Administrador não sócio; ☐ Outros. Especificar:			
CPF:		RG:	
Endereço:			

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2025

 Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa